



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/12

**Edital:** 92/12

**Processo número:** 412/12

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública

**Tipo de licitação:** Menor preço Global

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portaria nº 510/2009 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **14 horas do dia 14 de junho de 2012**, na **Seção de Comunicações**, sita na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal), promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 14 horas e 10 minutos do mesmo dia** na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizada no Paço Municipal.

### I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO**, de acordo com o ANEXOS I e II (Termo de Referência e Descritivo Técnico) e , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Descritivo Técnico

ANEXO III: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Formulário Proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Apresentação de Documentação Técnica;

ANEXO VIII: Minuta de Contrato;

ANEXO IX: Aviso de Recebimento de Edital.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, observando-se as seguintes condições:

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.4. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO III; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, bem como a Declaração referente ao item 3.5.1, em se tratando de ME/EPP, e, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/12**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 14/06/2012 - 14 horas**

4.2. São 02 (duas) as formas de apresentação para a Proposta de Preços a saber:

- a) Obedecida a forma do Formulário - Proposta contido neste edital (ANEXO IV), ou;
- b) Processada através do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” (versão 1.0).

4.2.1. O programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” está disponível para *download* gratuito na página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no *link* “Licitações” e “Resposta Eletrônica”.

4.2.1.1. As instruções para a instalação do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, para a importação do arquivo (\*.sia) contendo o processo licitatório, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (\*.ret) estão disponíveis no mesmo endereço.

4.2.2. A proposta, quando elaborada pelo programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, dependerá do arquivo “g0070.sia”.

4.2.2.1. O Município de Pirassununga disponibilizará na página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no *link* “Licitações” e “Resposta Eletrônica” o arquivo “g0070.sia”, o qual deverá ser importado através do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, ficando esta operação a cargo da licitante.

4.2.2.1.1. A Seção de Licitações do Município encaminhará o arquivo “g0070.sia” através de correspondência eletrônica, **SOMENTE** quando este último não estiver disponibilizado no endereço eletrônico informado.

4.3. A Proposta Comercial deverá conter obrigatoriamente

4.3.1. número do processo licitatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3.2. razão social, CNPJ e inscrição estadual;
- 4.3.3. endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;
- 4.3.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I e Descritivo Técnico – ANEXO II deste Edital;
- 4.3.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:
  - 4.3.5.1. Marca com a menção do Modelo, quando o caso;
  - 4.3.5.2. Garantia, quando o caso, nunca inferior à exigida no ANEXO I – Termo de Referência e Descritivo Técnico – ANEXO II;
  - 4.3.5.3. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
  - 4.3.5.4. Preço Unitário (mensal por unidade) e total do item (pelo prazo de 12 meses para cada unidade/item), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.4. A proposta de preços deverá constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, tal qual constante no Termo de Referência – ANEXO I e Descritivo Técnico – ANEXO II.
- 4.5. Caso o Licitante opte pela utilização da “RESPOSTA ELETRÔNICA”, deverá imprimir a Proposta Comercial através do programa; e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 4.6. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.7. O Licitante deverá gerar no programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” o arquivo de retorno, o qual deverá ser gravado em um **CD**.
- 4.8. O programa nomeia automaticamente o arquivo, não sendo necessária a interferência do operador.
- 4.9. O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta do Município durante a Sessão Pública.
- 4.10. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta Comercial impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta Comercial impressa.
- 4.11. O Envelope Proposta deverá conter a Proposta Comercial impressa e **CD** contendo o arquivo de retorno.
- 4.12. Considerando que o julgamento é do tipo menor preço global, o licitante está obrigado a apresentar proposta para todos os itens, sendo que a não cotação de todos os itens implicará na desclassificação da proposta.
- 4.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.14. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até que se inicie a fase de lances.
- 4.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.16. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 4.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.19. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.20. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a Proposta Comercial, o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) Declaração de que reúne condições de apresentar Portaria emitida pelo DENATRAN, em seu nome, comprovando a homologação dos talonários eletrônicos, nos termos das Portarias 141/2010 e 1279/2010 do DENATRAN (ANEXO VII);**

**a1) A licitante declarada vencedora será intimada, na própria sessão, a apresentar o documento a que se refere a alínea anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

4.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

#### **V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I e Descritivo Técnico – ANEXO II.

5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.21, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

#### **VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

6.5. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

6.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

6.5.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

6.5.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, será(ão) convocada(s) a(s) ME(s) ou EPP(s) remanescente(s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, obedecido o disposto no item 6.5.1.

6.5.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

6.5.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

6.5.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

6.7. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I e Descritivo Técnico – ANEXO II.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Uma vez demonstrado pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na etapa de lances, o atendimento pelos equipamentos ofertados em sua Proposta, às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – ANEXO I e Descritivo Técnico – ANEXO II, será(ão) a(s) mesma(s) declarada(s) vencedora(s) na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/12**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 14/06/2012 - 14 horas**

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **9.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO V);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO VI).

9.3. As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.3.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

9.7.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.7.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

#### **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Comunicação, do Município de Pirassununga, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fac-símile ou correio eletrônico.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

#### **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, em dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide item II do Termo de Referência – ANEXO I

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Vide item III do Termo de Referência – ANEXO I

### **XV – DA CONTRATAÇÃO**

Vide item IV do Termo de Referência – ANEXO I

### **XVI - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Vide item V do Termo de Referência – ANEXO I

### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Requisição nº 199/2012 – Elemento: 4.4.90.52.52 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00782 3.3.90.39 06 181 8002 2267;

– Requisição nº 200/2012 – Elemento: 4.4.90.52.52 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00782 3.3.90.39 06 181 8002 2267.

### **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

18.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

18.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a execução do serviço e locação dos equipamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

18.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

18.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

18.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

18.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

18.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

18.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

18.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide item VI do Termo de Referência – ANEXO I

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Vide item VII do Termo de Referência – ANEXO I

### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

21.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

21.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

21.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 21.7.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados via correios, fãc-simile ou correio eletrônico.
- 21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 21.8. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.9. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 21.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas (horário local).
- 21.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 21.16. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de documento de arrecadação municipal expedido pela Seção de Tributação desta Prefeitura. **O Edital estará disponível do dia 31 de maio de 2012 ao dia 13 de junho de 2012.**
- 21.17. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverão encaminhar o formulário – Anexo IX, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.
- 21.18. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Pirassununga, 30 de maio de 2012.

**Rafaela C. Machnosck Martins**  
Resp. P/ Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO**, a saber:

Item		Descrição
0001	1, --- SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE.
0002	1, --- PC	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) TALÕES ELETRÔNICOS COM IMPRESSORAS E SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE), PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Locar os equipamentos e efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Disponibilizar e realizar a(s) competente(s) atualizações de software, seja do talonário(s), seja do software de gerenciamento, tão logo seja(m) viabilizada(s).
- 2.3. Se comprometer a manter os equipamentos dentro das normas editadas pelo DENATRAN, durante a vigência contratual.
- 2.4. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas.
- 2.5. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material necessários à execução dos serviços.
- 2.6. Arcar com todas as despesas com pessoal necessário à boa execução dos serviços, incluindo todos os seus reflexos, resultantes da legislação competente como impostos, taxas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza e os pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como por aqueles oriundos de transportes, cuja prova da respectiva satisfação fará quando solicitado pela Contratante ou por quem lhe faça às vezes.
- 2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como os encargos vigentes ou futuros, decorrentes da obrigação social, fiscal e/ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

previdenciária, originários da relação empregatícia entre a empresa Contratada e o pessoal por ela empregado na execução do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência desta licitação e/ou da execução do respectivo Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante, por indenizações ou ressarcimentos devidos.

2.9. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação e garantir o perfeito fluxo operacional das atividades e a manutenção do padrão dos serviços estabelecidos.

2.10. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

2.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) e/ou equipamento(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

2.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) e equipamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência e Descritivo Técnico.

2.14. Oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de acordo com as normas do DENATRAN.

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

3.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

### **IV – DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

4.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **V - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.2. Prazo para a implantação dos serviços, entrega dos talonários e treinamento dos servidores: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

### **VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1. O pagamento ocorrerá todo dia 07 (sete) do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 6.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 6.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 6.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.
- 6.5. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 7.2. Constatado pelo responsável para o acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 7.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado nos termos da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal de Pirassununga), e incidirá sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175 da referida Lei.
- 7.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e equipamentos utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### DESCRIPTIVO TÉCNICO

A empresa contratada deverá oferecer à administração pública produtos e serviços que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

#### **1 – Locação de Sistema e Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito**

1.01 – O sistema deve garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

1.02 – O sistema deve possuir mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como *Front End Browser* para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho;

1.03 – O sistema deve possuir mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

1.04 – O sistema deve dispor de cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão, de acordo com a definição da autoridade de trânsito;

1.05 – O sistema deve dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;

1.06 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema aos grupos de usuários criados;

1.07 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema;

1.08 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuírem estas operações;

1.09 – O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

1.10 – O sistema deve possuir Consistência dos códigos dos agentes autuadores, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;

1.11 – O sistema deve possuir Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

– O sistema deve possuir Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

1.13 – O sistema deve permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação.

1.14 – O sistema deve permitir a geração de Notificação da Autuação e Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho;

1.15 – O sistema deve possuir Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

1.16 – O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT ( Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.17 – O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

1.18 – O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;

1.19 – O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:

– O sistema deve permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;

1.19.2 – De modo a integrar todos os setores físicos do trânsito municipal o sistema deverá ser compatível com plataforma Internet usando como *Front End Browser* para navegação;

1.19.3 – O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil;

1.19.4 – O sistema deve, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente de trânsito, permitir ao usuário validar a informação, confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;

1.19.5 – O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município;

1.19.6 – O sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito impressos, provenientes dos talonários eletrônicos, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. Permitindo também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito digitalizados;

1.19.7 – O sistema deve possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;

1.19.8 – O sistema deve dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

1.19.9 – O sistema deve dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido( quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

1.19.10 – O sistema deve de forma automática, ao receber o registro, dispor de mecanismos que garantam a integridade do auto de infração aplicado quanto aos números de equipamento de radar / decibelímetro / etilômetro não encontrado;

1.20 – O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;

1.21 – O sistema deve fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículo – registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP – DETRAN/SP) ;

1.22 – O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidade realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

1.23 – O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancárias credenciada ;

1.24 – O sistema deve dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ ou decorrentes do cancelamento de penalidades, emitindo número de protocolo, impressão de capa de processo para correto acompanhamento da requerente e da administração pública;

1.25 – O sistema deve possuir mecanismo que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente autuador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator ;

1.26 – O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

1.27 – O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;

1.28 – O sistema deve dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;

1.29 – O sistema deve dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

1.30 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens dos autos de infração registradas;

1.31 – O sistema deve possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

1.32 – O sistema deve permitir a emissão dos relatórios abaixo via INTERNET de qualquer estação de trabalho. Possibilitando a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes autuadores e um determinado período, por local de infração, por data da lavratura e por enquadramento;

1.33 – O sistema deve possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

1.34 – O sistema deve dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/ condutores autuados;

1.35 – O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

1.36 – O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via ;

1.37 – O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de defesa de autuação endereçado ao requerente;

1.38 – O sistema deve dispor mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade;

1.39 – O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de primeira Instância;

1.40 – O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de primeira Instância, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 1.41 – O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de primeira instância de autuação endereçado ao requerente;
- 1.42 – O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por carta simples com comprovante de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;
- 1.43 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
- 1.44 – O sistema deve dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- 1.45 – O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- 1.46 – É responsabilidade da contratada a impressão das notificações de autuação e das notificações de penalidades, em branco/preto, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos da contratada. Esta impressão, por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedado a terceirização deste serviço por conter informações reservadas ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- 1.47 – Após impressão e envelopamento das notificações Contratada deverá providenciar o envio das mesmas até a sede do Órgão Executivo Municipal de Trânsito por sua conta e risco, no prazo máximo de 03(três) dias úteis após o envio do arquivo com lote das notificações.

## **2 – Locação de Sistema de Talonário Eletrônico de Infrações de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 8 (oito) licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

- 2.01– O sistema e o equipamento devem dispor de recurso para registro de ilimitadas e .fotografia(s) da infração em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração;
- 2.02 – O sistema e o equipamento devem dispor de recurso para registro de vídeo(s) da infração em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração;
- 2.03 – O sistema deve ser desenvolvido para funcionamento em diversos equipamentos e sistemas operacionais (multiplataforma), de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do sistema operacional;
- 2.04– O sistema deve seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso única. Todo o sistema deve permitir a entrada de dados via teclado QWERTY ou via tela de toque;
- 2.05 – Nos casos que o logradouro não for encontrado no banco de dados do PDA, o sistema deve possibilitar ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;
- 2.06 – O sistema deverá permitir atualização em tempo real nos aparelhos portáteis, das bases de dados referentes as tabelas de: agentes autuadores, logradouro, observações, e equipamentos/instrumentos, sendo possível sua atualização sem a necessidade de instalação de novas bases de dados no PDA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.07 – O sistema deverá aplicar compactação dos dados transmitidos para redução de tempo na transmissão;
- 2.08 – O sistema deve identificar o local de preenchimento da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, sendo a localização apresentada em mapa no sistema de retaguarda;
- 2.09 – O sistema deverá fornecer recurso que auxilie o agente atuador a preencher o local da infração, fornecendo o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;
- 2.10 – O sistema deve fornecer ao agente atuador, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda. Deverá alertar o agente atuador, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;
- 2.11 – O sistema deve possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por arte do operador do sistema;
- 2.12 – O sistema deve permitir a consulta dos dados de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente atuador;
- 2.13 – O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente atuador, no momento da consulta aos dados de veículo, para determinadas restrições;
- 2.14 – O sistema não deverá permitir a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;
- 2.15 – O sistema deverá diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente atuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente atuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline;
- 2.16 – O sistema deve permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;
- 2.17 – O sistema deve auxiliar os agentes atuadores no correto preenchimento do enquadramento, dispondo de informações complementares, permitindo ao agente atuador maiores informações sobre o enquadramento infracional a ser aplicado, tais como: infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, medidas administrativas, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para autuação;
- 2.18 – O sistema deve ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 2.19 – O sistema deve exigir que o agente atuador informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 2.20 – O sistema deve armazenar os Autos de Infração até sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- 2.21 – O sistema deve receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento offline;

2.22 – O Auto de Infração impresso pelo sistema, deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;

2.23 – O sistema deve dispor de controle de numeração de autos de infração por agente autuador, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente autuador logado no sistema;

2.24 – No momento da finalização do auto de infração, o sistema deve possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente autuador a confirmação das informações lançadas antes do encerramento do lançamento;

2.25 – O sistema não deve permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;

2.26 – O sistema deve possuir recurso que permita ao agente municipal, solicitar o cancelamento do auto de infração, durante seu preenchimento ou após em até vinte e quatro horas da data da infração, devendo para tanto informar o motivo do cancelamento previamente definidos, e caso necessário, poderá também informar uma observação detalhando o motivo de seus cancelamento;

2.27 – O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do Infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

2.28 – A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

2.29 – O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator e do agente municipal;

2.30 – O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

2.31 – O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente municipal;

2.32 – O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente municipal. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos.

### **3 – Locação de Sistema de Gestão de Boletim de Ocorrência e Apoio a Estatísticas de Acidente de Trânsito**

A empresa contratada deverá locar a administração pública licença de uso, sem limite de usuários, de sistema para registro de boletim de ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito contendo, no mínimo as seguintes características:

3.01 – O sistema deve possuir ferramenta própria que possibilite o cadastramento e manutenção do desenho do croqui do acidente: sendo informadas as vias do local da ocorrência, e possibilitando a inclusão dos veículos envolvidos e sinalização existente no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.02 – Deverá permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo este vinculados aos logradouros onde ocorreram as ocorrências;
- 3.03 – O sistema deve dispor de cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão, de acordo com a definição da autoridade de trânsito;
- 3.04 – O sistema deve dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;
- 3.05 – Deverá dispor de cadastro e manutenção de logradouro;
- 3.06 – O sistema deve possuir recurso para o cadastramento e manutenção do boletim de ocorrência, que contenha os campos para a digitação de no mínimo as seguintes informações: data da ocorrência, natureza, condições da pista, local da ocorrência, condições do tempo, sinalização além da descrição no boletim de ocorrência;
- 3.07 – O software deverá controlar horário de acesso dos usuários ao sistema;
- 3.08 – O sistema deve possuir recurso para o cadastramento e manutenção dos condutores envolvidos, incluindo dados sobre a situação de sua habilitação;
- 3.09 – O sistema deve possuir recurso para o cadastramento e manutenção das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informados no mínimo a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima ( Fatal ou não Fatal);
- 3.10 – O sistema deve possuir recurso para o cadastramento e manutenção das testemunhas que presenciaram no boletim de ocorrência;
- 3.11 – O sistema deverá permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do setor;
- 3.12 – O sistema deve possibilitar o cadastro e manutenção dos veículos utilizados para atendimento das ocorrências, sendo armazenados no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, Placa, Marca/Modelo , ano de fabricação;
- 3.13 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima;
- 3.14 – O sistema deve possuir recurso para o cadastramento e manutenção de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos no boletim de ocorrência;
- 3.15 – O sistema deve possuir recurso de impressão do boletim de ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;
- 3.16 – O sistema deve possuir ferramentas para geração de relatório de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos do município e as principais causas dos acidentes;
- 3.17 – O sistema deve possibilitar a emissão relatório mensal, do ano informado pelo usuário , que apresente os totais de ocorrências por natureza da ocorrência;
- 3.18 – O sistema deve possibilitar a emissão relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária;
- 3.19 – O sistema deve possibilitar a emissão relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de acordo com a sua faixa etária;
- 3.20 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências de trânsito por tipo de pista;
- 3.21 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário;
- 3.22 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório com o total de acidentes por bairro do município, com base no período informado pelo usuário;
- 3.23 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semaforizada;
- 3.24 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições do tempo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.25 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório com o total de acidentes por logradouro, com base em período informado pelo usuário;
- 3.26 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana;
- 3.27 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo;
- 3.28 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório mensal, do ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH;
- 3.29 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório com a listagem das ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão;
- 3.30 – O sistema deve possibilitar a emissão de relatório com a listagem das ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão;

#### **4 – Descrição Técnica dos Serviços e Equipamentos a serem Fornecidos**

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, sob a forma de locação os equipamentos abaixo, com as seguintes configurações mínimas:

- 4.01 – Locação de 08 equipamentos do tipo dispositivo móvel com as seguintes características mínimas: teclado QWERTY, processador com velocidade 600 MHz, 1GB de memória Flash, 256 de memória RAM, equipamento resistente como suportar múltiplas quedas de 1,2 m, índice de vedação mínimo: IP42, Peso máximo de 200g, sistema GPS integrado, tela colorida de 3.0 polegadas, e exposição à poeira, à umidade e à chuva, banda larga de 3.5G, Câmera fotográfica colorida com resolução de 3.2, Bluetooth e Wireless;
- 4.02 – Locação de 08 equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: Impressão Térmica, Memória Flash de 1 Mega bit, Largura de impressão- 70 mm, no mínimo 430 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60 mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 450 gramas impressora completa;
- 4.03 – Locação de 01 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600 dpi, Resolução de Hardware 600X600 dpi, capacidade de alimentação automática de documentos de 40 folhas (A4 padrão), Ciclo de trabalho diário de 500 digitalizações, velocidade de digitalização mínima de 23ppm / 50ipm a 200dpi/ Tons de Cinza / A4;
- 4.04 – A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos equipamentos, incluídas as eventuais atualizações, pela instalação, implantação e manutenção de todos os equipamentos descritos acima, bem como a disponibilização e hospedagem das aplicações web e de banco de dados, sendo sua atribuição também garantir a segurança das informações e a geração de backups periódicos dos dados pertencentes a administração pública;
- 4.05 – A empresa contratada é responsável por fornecer os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis, bem como as bobinas para impressão dos autos de infração;
- 4.06 – Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso e estarem em perfeitas e plenas condições de uso;
- 4.08 – A contratada deverá disponibilizar uma equipe para treinamento e Capacitação dos agentes de Trânsito e servidores (em número de 12), com no mínimo de 80 horas, quanto à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

legislação de trânsito, bem como quanto à utilização dos Talões Eletrônicos, com aulas teóricas e práticas em campo, nos termos exigidos pelo DETRAN. O treinamento e capacitação deverá obedecer cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Pirassununga, que será apresentado em momento oportuno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 70/2012**.

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO, de acordo com o Termo de Referência, Descritivo Técnico e demais exigências contidas no edital.**

Item	Quantidade	Descrição
0001	1,---	SV CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE.

Valor (mensal): \_\_\_\_\_ Valor (12 meses): \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

0002	1,---	PC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) TÁLEOS ELETRÔNICOS COM IMPRESSORAS E SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE), PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE.
------	-------	--

Valor (mensal): \_\_\_\_\_ Valor (12 meses): \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão inaugural do pregão.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 70/2012**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 70/2012**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

**Processo Administrativo nº 412/12**

**Pregão Presencial nº 70/12**

Declaro para os devidos fins, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ dispõe e reúne condições de apresentar, no original, cópia autenticada em cartório competente ou por qualquer processo idôneo (documento extraído de sítios oficiais) no prazo de 48 horas, após a solicitação da Administração, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis:

a) Portaria em nome da licitante comprovando a homologação da certificação do sistema informatizado do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Requisições nº \_\_\_\_  
Processo de Administrativo nº 412/2012  
Pregão Presencial nº 70/2012  
Contrato nº \_\_\_\_/2012

### CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO**, de acordo com o Termo de Referência, Descritivo Técnico e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 70/2012, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da Contratada.
- 1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento ocorrerá todo dia 07 (sete) do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante.

3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

3.4. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

3.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

### CLÁUSULA 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. Prazo para a implantação dos serviços, entrega dos talonários e treinamento dos servidores: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

4.3. A Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste ajuste.

### CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:  
\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6.2. Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, de modo a permitir a boa execução do objeto desta contratação.

6.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, através de preposto indicado pela Contratante, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados pela Contratada na execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

6.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA 7 – SANÇÕES**

- 7.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.
- 7.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) Contratada incorra nas mesmas.
- 7.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a execução do serviço ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) Contratada(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.
- 7.8. Se a Contratante tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.
- 7.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Contratada, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas.

### **CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA 10 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 01/12 e na proposta ofertada pela Contratada.

### **CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Locar os equipamentos e efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Disponibilizar e realizar a(s) competente(s) atualizações de software, seja dos talonário(s), seja do software de gerenciamento, tão logo seja(m) viabilizada(s).

12.3. Se comprometer a manter os equipamentos dentro das normas editadas pelo DENATRAN, durante a vigência contratual.

12.4. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas.

12.5. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material necessários à execução dos serviços.

12.6. Arcar com todas as despesas com pessoal necessário à boa execução dos serviços, incluindo todos os seus reflexos, resultantes da legislação competente como impostos, taxas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza e os pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como por aqueles oriundos de transportes, cuja prova da respectiva satisfação fará quando solicitado pela Contratante ou por quem lhe faça às vezes.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como os encargos vigentes ou futuros, decorrentes da obrigação social, fiscal e/ou previdenciária, originários da relação empregatícia entre a empresa Contratada e o pessoal por ela empregado na execução do Contrato.

12.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência desta licitação e/ou da execução do respectivo Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante, por indenizações ou ressarcimentos devidos.

12.9. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação e garantir o perfeito fluxo operacional das atividades e a manutenção do padrão dos serviços estabelecidos.

12.10. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) e/ou equipamento(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

12.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) e equipamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência e Descritivo Técnico.

#### **CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

13.2. Constatado pelo responsável para o acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado nos termos da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal de Pirassununga), e incidirá sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175 da referida Lei.

13.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e equipamentos utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES E APOIO AO TRÂNSITO, de acordo com o Termo de Referência, Descritivo Técnico e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_

## ANEXO IX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

### AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2012

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_ FAX ( ) \_\_\_\_\_

CELULAR ( ) \_\_\_\_\_ CONTATO \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.